



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas [não constituiu incumbência obrigatória da Central de Contratações Municipais, realizar pesquisas de mercado em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na contratação do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7). Portanto, os preços que compõem a estimativa [média do(s) preço(s), menor(es) valor(es), preço de referência] do presente instrumento convocatório, advém das pesquisas e/ou estudos de mercado sobre preço justo praticado, realizados pelo setor demandante [que mais consumirá ou se utilizará do(s) serviço(s)].

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	24
2	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UND	8
3	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	12
4	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	12
5	CÂMARA DE AR 18.4-34	UND	12
6	CÂMARA DE AR 14.9 R24	UND	12
7	CÂMARA DE AR 24	UND	24
8	CÂMARA DE AR 7.50 16	UND	32
9	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UND	16
10	CÂMARA DE AR 900X20	UND	24
11	PNEU 1000X20	UND	24
12	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	16
13	PNEU 1400X24 12 LONAS	UND	12
14	PNEU 17.5-25 12 LONAS	UND	8
15	PNEU 175/70R14	UND	24
16	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UND	8
17	PNEU 18.4-34 12 LONAS	UND	8
18	PNEU 19.5 L24R24	UND	8
19	PNEU 185/65R14	UND	24
20	PNEU 185/65R15	UND	16
21	PNEU 195/65R15	UND	16
22	PNEU 215/75R17.5	UND	24
23	PNEU 265/70R16	UND	8
24	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO TRACÇÃO	UND	24
25	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UND	24
26	PNEU 750 16 1T BORRACHUDO	UND	24

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: após 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Execução de serviços de transportes de estudantes destinados à rede municipal de ensino do Município de Duas Estradas - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: após 10 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo contrato; podendo ser prorrogada nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 527.330,94:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	24	160,00	3.840,00
2	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	UND	8	346,67	2.773,36
3	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	12	426,67	5.120,04
4	CÂMARA DE AR 18.4-30	UND	12	380,00	4.560,00
5	CÂMARA DE AR 18.4-34	UND	12	393,33	4.719,96
6	CÂMARA DE AR 14.9 R24	UND	12	360,00	4.320,00
7	CÂMARA DE AR 24	UND	24	376,67	8.824,08
8	CÂMARA DE AR 7.50 16	UND	32	86,67	2.773,44
9	CÂMARA DE AR 19.5 R24	UND	16	390,00	6.240,00
10	CÂMARA DE AR 900X20	UND	24	126,67	3.040,08
11	PNEU 1000X20	UND	24	1.680,00	40.320,00
12	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	16	1.890,00	30.240,00
13	PNEU 1400X24 12 LONAS	UND	12	4.170,00	50.040,00
14	PNEU 17.5-25 12 LONAS	UND	8	4.720,00	37.760,00
15	PNEU 175/70R14	UND	24	413,33	9.919,92
16	PNEU 18.4-30 12 LONAS	UND	8	4.713,33	37.706,64
17	PNEU 18.4-34 12 LONAS	UND	8	5.070,00	40.560,00
18	PNEU 19.5 L24R24	UND	8	5.071,67	40.573,36
19	PNEU 185/65R14	UND	24	433,33	10.399,92
20	PNEU 185/65R15	UND	16	423,33	6.773,28
21	PNEU 195/65R15	UND	16	440,00	7.040,00
22	PNEU 215/75R17.5	UND	24	890,00	21.360,00
23	PNEU 265/70R16	UND	8	866,67	6.933,36
24	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO TRAÇÃO	UND	24	2.486,67	59.680,08
25	PNEU 275/80R22.5 DIRECIONAL	UND	24	2.340,00	56.160,00

26	PNEU 750 16 1T BORRACHUDO	UND	26	986,67	25.653,42
					527.330,94

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimentos de interesse público.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimentos, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

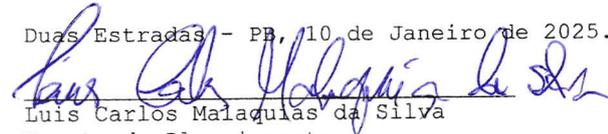
Não foram identificados riscos substanciais exceto os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Duas Estradas - PB, 10 de Janeiro de 2025.


Luis Carlos Malaquias da Silva
Agente de Planejamento









ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisições parceladas de pneus diversos, destinados aos veículos próprios e máquinas pesadas deste Município.

1.0 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 - DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Duas Estradas - PB, 10 de Janeiro de 2025.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita